

Designação da obra	Procedimento	Valor — Euros	Adjudicatário
Requalificação da Escola Primária em Arcos, Estremoz	Concurso público	137 495,08	CONSTROPE — Construção Civil e Obras Públicas, L. ^{da}
Recuperação urbana na envolvente do Jardim-de-Infância de Santa Maria, junto ao Bairro da Caixa.	Ajuste directo com consulta a três	15 800	Messias & Irmãos, L. ^{da}
Ampliação da rede de abastecimento de água em Évora — aos Montes da Vinha do Mato e das Oliveiras.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	49 850	Messias & Irmãos, L. ^{da}
Beneficiação do CM 1030	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	40 350	Messias & Irmãos, L. ^{da}
Arranjo da envolvente à Escola do Caldeiro	Ajuste directo com consulta a três.	24 390	Messias & Irmãos, L. ^{da}
Beneficiação de pavimentos na cidade de Estremoz	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	78 560,60	PAVIA — Pavimentos e Vias, S. A.
Execução de pavimento em betão pronto a construir no pavilhão de exposição de gado, em Estremoz.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	58 000	T. P. B — Tecnologia em Pavimentos e Construção, S. A.
Pavimentação do caminho do Monte da Salsinha, em Estremoz.	Ajuste directo com consulta a três	23 915	Construções J. J. R. & Filhos, S. A.

28 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Fateixa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE

Aviso n.º 1282/2006 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que esta Câmara Municipal procedeu à afixação nos Paços do Concelho, da lista de antiguidade dos seus funcionários, elaborada em conformidade com o legislado nos artigos 93.º e 94.º do referido decreto-lei.

Da organização da lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso (de acordo com o artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março).

27 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Ribeiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

Aviso n.º 1283/2006 (2.ª série) — AP. — Avisam-se todos os interessados de que foi afixada no *hall* de entrada do Departamento de Administração Geral, sito na Rua de Domingos Guieiro, 8, em Faro, a lista de antiguidade dos funcionários desta autarquia com referência a 31 de Dezembro de 2005, nos termos do disposto nos artigos 93.º, 94.º e 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

Mais se torna público que da organização das listas cabe reclamação nos termos do artigo 96.º do já referido decreto-lei.

30 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.

CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 1284/2006 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e em cumprimento do estabelecido no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que as listas de antiguidade de pessoal do quadro desta Câmara Municipal, organizadas nos termos do artigo 93.º do referido diploma legal, foram afixadas nos respectivos locais habituais.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, da organização das listas de antiguidade cabe reclamação a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

20 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Baptista Duarte Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 1285/2006 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Câmara Municipal, organizada nos termos

do artigo 93.º do já citado diploma, reportada a 31 de Dezembro de 2005.

30 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Inácio Marques Eduardo*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHICO

Aviso n.º 1286/2006 (2.ª série) — AP. — Emanuel Sabino Vieira Gomes, presidente da Câmara Municipal de Machico, torna público, para os devidos efeitos, que a Câmara Municipal de Machico, em conformidade com a deliberação tomada em reunião realizada em 16 de Março de 2006, submete a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o projecto de regulamento para a atribuição de valores aos contratos-programa a assinar entre a Câmara Municipal de Machico e as associações desportivas/clubes do concelho de Machico, o qual a seguir se publica.

O processo correspondente pode ser consultado na Repartição Administrativa durante o horário normal de funcionamento e eventuais sugestões ou observações sobre o referido projecto de regulamento deverão ser formuladas por escrito no prazo de 30 dias a contar da data da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

24 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *Emanuel Sabino Vieira Gomes*.

Projecto de regulamento para atribuição de valores aos contratos-programa a assinar entre a Câmara Municipal de Machico e as associações desportivas/clubes do concelho de Machico.

Nota justificativa

Conforme estabelecido na Constituição da República Portuguesa (artigo 79.º), «incumbe ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e colectividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto».

A Lei de Bases do Sistema Desportivo (Decreto-Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro), tem como princípio fundamental, no artigo 2.º, n.º 1, que «o sistema desportivo [...] fomenta a prática desportiva para todos [...] em conjugação com as associações, as colectividades desportivas e autarquias locais».

Considera ainda a Lei de Bases do Sistema Desportivo, no artigo 20.º, que «são clubes desportivos as pessoas colectivas de direito privado que tenham como escopo o fomento e a prática directa de actividades desportivas», sendo que os «clubes desportivos que não participem em competições profissionais constituir-se-ão nos termos gerais de direito sob a forma associativa e sem intuíto lucrativos».

Para além dos clubes desportivos, deve considerar-se o recente aparecimento de legislação que visa a criação de estruturas desportivas ligadas exclusivamente à prática de actividades lúdicas, formativas ou sociais não abrangidas por federações desportivas reconhecidas com o Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, como as associações promotoras de desporto (APD), pelo Decreto-Lei n.º 279/97, de 11 de Outubro, ou ainda a criação de estruturas ligadas à prática de actividades físicas de lazer, como os clubes de praticantes, pelo Decreto-Lei n.º 272/97, de 8 de Outubro.